



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 039/2018

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de visitas anuais a Asilos e Orfanatos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a implantação de visitas anuais a Asilos e Orfanatos e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam instituídas através da presente lei, visitas anuais aos Asilos e Orfanatos de grupos escolares do ensino fundamental da rede pública e privada do Município de Paraíba do Sul- RJ.

Art. 2º - A implantação de visitas aos Asilos e Orfanatos requer parceria da Secretaria Municipal da Educação com a comunidade escolar.

Art. 3º - A Escolas deverá formar grupos de no mínimo dois alunos por sala de aula para realizarem as visitas, acompanhados por um pedagogo e um professor.

Art. 4º - Os alunos ficarão responsáveis em manter um dia de atividades (brincadeiras, leitura, contos de histórias, dinâmica de grupo) promovendo o bem-estar e estimulando um contato de respeito com pessoas em estado de abandono.

Art. 5º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Palácio Tiradentes, 22 de outubro de 2018.

Gabinete do Vereador

Vereador- André Aguiar Moreira- Dedé PRÓS

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

Nº Processo : 1498 - 2018 Data : 22/10/2018

Requerente: VEREADOR ANDRÉ AGUIAR MOREIRA

Solicitação : PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI No. 039 / 2018. - Que dispõe sobre a Implantação de visitas anuais a Asilos e Orfanatos e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

22 OUT. 2018

NOME:
Matricula:



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo promover aos alunos contato com pessoas em situação de abandono, proporcionando a conscientização de valores, respeito, paciência, amizade e admiração, bem como levar alegria, amor e afeto aos mesmos.

A visita ao Asilo e Orfanato pode ser mais que uma atividade social, é um momento de troca de experiências, atividade de partilha, esperança e aprendizado.

É preciso tomar consciência de que essas pessoas são especiais e tem em comum o abandono da família, o que os torna carentes de atenção, carinho, cuidados básicos, amor e afeto.

Um jovem estudante ao visitar um Asilo e um Orfanato tem a oportunidade de refletir sobre o seu futuro e avaliar sobre o que é essencial para seu crescimento pessoal. Ao conhecer a realidade destas pessoas, este passará a conhecer várias histórias de superação e garra, poderá levar consigo lições de vida importantes que carregará por toda sua vida.

"Se, portanto, a infância e a juventude são o período no qual o ser humano está formando-se, vive projetado para o futuro e, tomando consciência das próprias potencialidades, forja projetos para a idade adulta, a velhice também possui os seus bens, porque atenuando o ímpeto das paixões, ela aumenta a sabedoria, dá conselhos mais amadurecidos. Em certo sentido, é a época privilegiada daquela sabedoria que, em geral, é fruto da experiência, porque o tempo é um grande mestre." João Paulo II.

O papel da comunidade escolar é naturalmente voltado para o exercício de cidadania, preparando os alunos para o futuro, para que possam desenvolver valores éticos e morais.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, 22 de outubro 2018.

Gabinete do Vereador

Vereador- André Aguiar Moreira- Dedé PRÓS